



## DECRETO Nº 1.810/2022

Publicado

em 13 / 09 / 2022

Retifica a redação do art. 3º, do Decreto nº 1.809/2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção de Diretores Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vila Pavão/ES, previstas pelas condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação valor anual por aluno (VAAR) através do FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** mero equívoco na redação do inciso I, art. 3º, do Decreto nº 1.809/2022, onde deixou de constar a autoridade competente para realizar a indicação dos candidatos.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificado o art. 3º, do Decreto nº 1.809/2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção de Diretores Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vila Pavão/ES, previstas pelas condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação valor anual por aluno (VAAR) através do FUNDEB, passando a constar a seguinte redação:

**“Art. 3º** O processo de seleção será realizado em 5 (cinco) etapas:

- I. Indicação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II. Avaliação de Mérito e Desempenho;
- III. Entrevista de Conhecimento;
- IV. Consulta Pública à Comunidade Escolar;
- V. Nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.”

**Art. 2º** Os demais dispositivos do Decreto nº 1.809/2022 não alcançados por este Decreto permanecem em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2022.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal